

Câmara Municipal de Pedro de Toledo
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 49/2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores do Legislativo, constante da Resolução nº 034 de 18 de julho de 2013, o emprego de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, de procurador Jurídico, passando a constar do anexo II – (Cargos de provimento efetivo), do quadro de Servidores da Câmara, com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

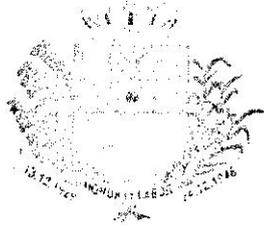
Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO EMPREGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
08	01	Procurador Jurídico	20	Bacharel em direito com Inscrição na OAB

§ 1º - A descrição e atribuição do emprego de Procurador Jurídico, está detalhado no anexo I, parte integrante desta resolução.

§ 2º - O anexo I mencionado no parágrafo anterior, fará parte integrante do anexo III da resolução 34 de 18 de julho de 2013.

§ 3º - O emprego de Procurador Jurídico cumprirá 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente Resolução serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo
Estado de São Paulo

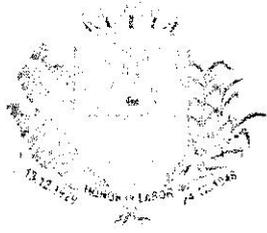
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 07 de julho de 2017.

Dourivaldo de Rosa Moreira
Presidente

Carlos Alberto de Oliveira Medeiros
1º Secretário

Lorival Ilck
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

Anexo I

Procurador Jurídico

Subordinação: Presidência da Câmara

Forma de Provimento: Concurso público

Regime de Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Pré-requisito: Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Descrição sumária:

- Representa juridicamente o Poder Legislativo, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for interessado para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição detalhada:

- Estuda ou examina documentos, jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos e Leis, jurisprudências e outros documentos, para emissão de pareceres para a tomada de decisões nas questões legislativas, constitucionais e legais.
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte de que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou à acusação;
- Representa o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, acompanhando os processos, redigindo petições, e tudo mais que for de interesse e defesa do Legislativo.
- Presta assistência às unidades Administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos, tais como aquisições diversas, licitações, contratos, distratos, convênios, questões trabalhistas dentre outros, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara.
- Exara pareceres, por escrito, em assuntos de natureza jurídica e constitucional, aos projetos em trâmite quando solicitado.
- Mantém contato com consultorias técnicas especializadas para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.